

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI Nº 2231/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder à doação de bens à SUDOTEC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, - LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a proceder à doação de bens à Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná – SUDOTEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.163.451/0001-26, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Bem	Valor total R\$	Fornecedor	Número da Nota Fiscal
1	01 (um) Switch gerencial e não gerencial e conectores	1.350,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	255
2	100 (cem) conectores	50,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	255
3	02 (dois) Switch gerencial e não gerencial	740,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	255
4	01 (um) Roteador completo	480,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	311
5	03 (três) Estante de aço	360,00	Pan SI Moveis e Eletrodomesticos Ltda	4338
6	20 (vinte) Microcomputadores NTP/MEG	36.000,00	Itamar Luis Guimaraes & Cia Ltda – ME	1819
7	01 (um) Aparelho Telefônico Grandstream DP 720	280,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	326
8	02 (dois) Aparelho Telefônico Grandstream GPX 1625	440,00	Dallo Com. de Eletronicos e Informatica Ltda	326
9	02 (dois) Ar Condicionado 12.000 Btus Quente e Frio Komeco	3.200,00	Chaveiro e Climatização Cabral Ltda–ME	4616969

Art. 2º. No caso de dissolução da associação os bens serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada, nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod273854